

destruição de bens ou aplicação dos mesmos em fins diferentes, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2004, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido e prestação de termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso de contumácia n.º 7540/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 527/04.5PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Rivas Nunes, filho de Carlos Manuel Nogueira Nunes e de Maria de Fátima Mougá Rivas Nunes, natural de Portugal, Almada, nascido em 23 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10910483, com domicílio na Avenida Cristo Rei, 43, 1.º, direito, 2800-056 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 12 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Odete Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7541/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/99.6FAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel João do Carmo Montraz, filho de Manuel João Montraz e de Maria do Carmo, natural de Salvada, Beja, nascido em 12 de Outubro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8389028 e da licença de condução n.º E-136837, com domicílio no Rossio do Santo, São Sebastião, Apartado 59, 7780 Castro Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho (actualmente no artigo 6.º, n.º 1, deste diploma legal, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 98/2001, de 25 de Agosto), praticado em 21 de Junho de 1999, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida R. Trindade*.

Aviso de contumácia n.º 7542/2006 — AP. — A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 24/95.8TBVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Revez dos Santos, filho de Francisco Faria dos Santos e de Olinda Rosa Revez, nascido em 13 de Junho de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5234407, com domicílio na Rua da Ladeira, 19, Olhos de Água, 8500 Albufeira, o qual foi em 12 de Novembro de 2002, por acórdão, condenado na pena unitária de doze anos de prisão, dos quais foi declarado perdoado em um ano de prisão, faltando cumprir 4 anos, 1 mês e 12 dias, transitado em julgado em 12 de Novembro de 2002, pela prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alí-

nea a), do Código Penal de 1982, praticado em 15 de Julho de 1991, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Abril de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida R. Trindade*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Aviso de contumácia n.º 7543/2006 — AP. — A Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 174/04.1TAWD, pendente no 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, contra o arguido João de Oliveira Vaz, filho de Manuel de Oliveira e de Ermelinda Rosa Vaz, natural de Vila Verde, Moure, Vila Verde, nascido em 7 de Maio de 1937, titular do bilhete de identidade n.º 947764, com domicílio no lugar do Coto, Moure, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 28 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Luís José Lino de Queiroz*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7544/2006 — AP. — A Dr.ª Helena da Conceição de Lemos Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que, no processo gracioso de concessão de liberdade condicional, n.º 829/00.0TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Filipe Reis Nogueira, filho de Fernando Augusto Nogueira e de Maria João Reis dos Santos, nascido a 30 de Dezembro de 1979, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, portador do titular do bilhete de identidade n.º 11756529, com domicílio na Rua Manuel Teixeira Gomes, Lote 60, 2.º, esquerdo, em Lisboa, o qual se encontra recluso no Estabelecimento Prisional de Lisboa, transitado em julgado, pela prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, por despacho de 17 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por motivo de detenção.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena da Conceição de Lemos Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Nunes*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7545/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribu-

nal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que, no processo de revogação de liberdade condicional, n.º 5329/97.OTXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Maria Cruz da Conceição, filho de Jaime Domingos da Conceição e de Hermínia Augusta da Cruz, natural de Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5124181, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lisboa, Rua Marquês da Fronteira, 1000 Lisboa, o qual se encontra em cumprimento de pena de 6 anos, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, praticado em 9 de Maio de 1989, por despacho de 3 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e conduzido ao respectivo Estabelecimento Prisional em 11 de Janeiro de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Correia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7546/2006 — AP. — O Dr. Eduardo Castro Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 78/06.3TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Néilson José Pereira de Sá, solteiro, nascido a 6 de Novembro de 1979, em Mirandela, filho de José Augusto Sá e de Amália Fátima Pereira, titular do titular do bilhete de identidade n.º 11888584, com última residência conhecida no Edifício Mar, 3.º, esquerdo, Via Sul, Macedo de Cavaleiros, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter, a requerimento seu ou de procurador, mandatário ou gestor de negócios, a emissão de documentos e certidões, pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documento e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis e a proibição de o arguido movimentar, por si ou através de outrem, nomeadamente procurador, mandatário ou gestor de negócios, quaisquer contas bancárias, à ordem ou a prazo, quer seja único titular ou co-titular, em agência, filial ou sucursal de instituição de crédito, bancária ou não.

4 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pinto Correia Lobo*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Gouveia M. F. Campos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7547/2006 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 390/92.7TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Zeferino Francisco Roxo Rodrigues, filho de Zeferino Francisco Rodrigues e de Eva Urbalina Roxo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9635389, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Bragança, por despacho de 17 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado no Estabelecimento Prisional de Bragança.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Cláudia Nunes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 7548/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 316/00.6PTBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Filipe Da Fonseca Pereira Vidal, filho de Eduardo Augusto Pereira Vital e de Rosália Maria Fonseca Pereira Vital, nascido em 26 de Julho de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8486474, com domicílio na Avenida D. João I, 6, 1.º, direito, 2830 Barreiro, o qual se encontra acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 17 de Dezembro de 2000, por despacho de 10 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Galvão*.

Aviso de contumácia n.º 7549/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 29/99.0TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Filipe da Fonseca Pereira Vital, filho de Eduardo Augusto Pereira Vital e de Rosália Maria da Fonseca Pereira Vital, nascido em 26 de Julho de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8486474, com domicílio na Avenida D. João I, 6, 1.º, direito, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Dezembro de 1998, por despacho de 26 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Dulcinea Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 7550/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/04.8FABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermínio Mendes da Cruz, filho de Casimiro Mendes da Cruz e de Francisca Mendes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16141169, com domicílio nas Casas Pré-Fabricadas, 6, Monte da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Janeiro de 2004, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7551/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1314/00.5PBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Filipe da Fonseca Pereira Vital, filho de Eduardo Augusto Pereira Vital e de Rosália Maria da Fonseca Pereira Vital, nascido em 26 de Julho de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8486474, com domicílio na Avenida João I, 6, 7.º, direito, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º do Código Penal e 348.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2000, por despa-